



PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2015/2025

Relatório Anual de Monitoramento do PME de Manoel Emídio

Lei Municipal nº 568/2015
Período – 2017





1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO:

1. Anilde de Freitas Sousa
2. Arlete Tumaz de Sousa
3. Katiana Francisca Messias

FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO: Portaria nº 22/2017

1. Representantes da secretaria municipal de educação:

Titular: Edílson Alves Moreira

Titular: Lucilvia Ribeiro Freitas da Costa.

Titular: Katiana Francisca Messias.

2. Representantes da secretaria municipal de administração;

Titular: Nerley Belchior de Sousa

Suplente: Maiara Messias de Sousa Ribeiro

3. Representante do poder Legislativo municipal;

Titular: Orlando Almeida de Araújo

Suplente: Frank Pires de Sousa

Suplente: Josélia de Sousa Costa

4. Representante de Finanças.

Titular: Ailton Medeiros da Silva

Suplente: Agnaldo da Silva Pires Filho

5. Representante de diretores das escolas públicas

Titular: Kléder Francisco Leal

Suplente: Cleonice Nogueira da Silva

6. Representante de professores do Ensino Médio;

Titular: Claudiana Borges Leal

Suplente: Gilvan Rodrigues dos Santos

7. Representante de professores de Jovens e Adultos(EJA);

Titular: Maria Rosimeire de Abreu Rocha

Suplente: Rosa Maria Francisca de Sousa

8. Representantes de professores do Ensino Fundamental;

Titular: Maria Valdeita Cordeiro de Freitas

Suplente: Lúcia M^a Lima de Sousa

9. Representantes de professores do Ensino Infantil;

Titular: Maria Deusa Onofre de Miranda



Suplente: Ançuelk das Neves Silva Castro

10. Representante de pais de estudantes;

Titular: Salete Tumaz de Sousa

Suplente: Maria Félix Alves da Silva

11. Representantes de estudantes do Ensino médio;

Titular: Wagner Rocha Amorim

Titular: Tamile Feitosa Guedes

12. Representantes de funcionários da secretaria municipal

Titular: Anailde de Freitas Sousa

Titular: Arlete Tumaz de Sousa

Titular: Maranhny Messias da cruz

13. Representantes dos diretores das escolas públicas estadual.

Titular: Gilvan Rodrigues dos Santos.

Suplente: Claudiana Borges leal.

14. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Valdirene Freitas Medeiros da Silva.

Suplente: Eronilda Maria de Sousa Ferreira

15. Representante do Conselho do FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Titular: Kátia pereira dos santos

Suplente: Ana Gorete Maria Lima de Sousa

16. Representante do judiciário:

Titular: Diego Maradones Pires Ribeiro

Suplente: Railon Medeiros

17. Representante das entidades sindicais dos Trabalhadores na Educação do Estado-SINTE

Titular: Angela Maria Macedo Oliveira

Suplente: João Alfredo belchior de Sousa

18. Representantes da secretaria municipal de saúde:

Titular: Nayla Belchior de Sousa

Suplente: Valdene da Silva Sousa

19. Representante da secretaria de cultura:

Titular: Hélio Pires Messias

20. Representante da secretaria do meio ambiente.

Titular: Deusdete de Sousa



21. Representante da secretaria de assistência social(CRAS).

Titular: Cláudia Maria de Jesus Pires

Suplente: Moara Pâmila Alves Veloso.

22. Representante da secretaria da agricultura

Titular: Onaldo Manoel de Sousa.

23. Representantes dos diretores das escolas do campo:

Titular: Maria das Dores da Conceição Brito.

Suplente: Maria da Conceição Francisca Medeiros da Fonseca

24. Representante do conselho de alimentação escolar (CAE)

Titular: Eusani Alves da Silva

Suplente: Anelis de Sousa Araújo.

EQUIPE TÉCNICA DO PME: Portaria nº 01/2017.

Edilson de Alves Moreira - Secretaria Municipal de Educação

Anilde de Freitas Sousa – Secretaria Municipal de Educação

Arlete Tumaz de Sousa – Secretaria Municipal de Educação.

Katiana Francisca Messias – Secretaria Municipal de Educação.

Maranh Messias da Cruz – Secretaria Municipal de Educação.

CAPA, EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE TEXTO:

Dados de Catalogação

EDUCAÇÃO, Relatório de Monitoramento. Secretaria Municipal de Educação de Manoel Emídio – Piauí (Semed). PME, 2017. xx pág.

1. Educação, legislação. 2. (Manoel Emídio). 3. Direito a educação, legislação. I. Título, Educação, Leis, etc.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....

INTRODUÇÃO.....

METODOLOGIA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO.....

FICHA DE MONITORAMENTO.....

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....

ANEXOS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APRESENTAÇÃO

Desde 2014 o Brasil vem passando por uma revolução na sua educação. Isso se deve a um grande movimento nacional que garantiu a elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) que oportunizou, após inúmeras discussões realizadas em conferências Nacional, Interestaduais e Municipais, a elaboração dos demais Planos Estaduais de Educação e dos Planos Municipais de Educação, todos em consonância com as metas estabelecidas no PNE, com o propósito de garantir direitos constitucionais aos cidadãos brasileiros.

Dito isso, pode se afirmar que os PEE's e PME's foram elaborados e sancionados, em cada território brasileiro, em uma ação inédita no Brasil, a qual teve uma ampla participação social, em um processo que envolveu dirigentes e gestores, profissionais, estudantes, famílias e toda a sociedade em torno de prioridades expressas para além de planos de governo.

Vale ressaltar que após a execução anual das estratégias definidas nos Planos, cada ente federado precisa elaborar um relatório que deve significar uma oportunidade de melhorar a qualidade técnica do diagnóstico, de ampliar a participação social e de qualificar ano a ano a execução das metas. Essa etapa deve ser entendida como um exercício contínuo de aproximação da gestão ao desejo da sociedade, em um trabalho coletivo e democrático, em que o estudante é o grande beneficiado.

Embora tenhamos assegurado as 20 metas da educação municipal, o desafio ainda é imenso, garantir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da educação municipal é uma responsabilidade que requer grandes esforços dos agentes envolvidos na educação municipal. Esse é apenas o começo de um trabalho que vai precisar ser revisto e analisado todos os anos, afinal educação é processo, e como tal, está sempre em movimento.

A Secretaria Municipal de Educação entende que o monitoramento e adequação do Plano Municipal de Educação é um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para alcance das metas definidas. Portanto, a SEMED apresenta o Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PME – biênio 2016-2017, dando sequência às atividades previstas para os ciclos de monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME).

Esclarecemos que as informações mais atualizadas foram extraídas das seguintes fontes: censo da Educação Básica, de 2015; Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), de 2013; Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), de 2014; Censo Demográfico, de 2010; Pesquisa de Informações Básicas Municipais – Munic/IBGE, de 2014;

INTRODUÇÃO

De acordo com a definição da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o monitoramento é “um processo contínuo de coleta de informações que utiliza indicadores previamente definidos com a finalidade de fornecer informações sobre o progresso e o alcance dos objetivos. Para Garcia (2001, p. 29), o monitoramento é “um processo sistemático e contínuo que, produzindo informações sintéticas e em tempo eficaz, permite a rápida avaliação situacional e a intervenção oportuna que confirma ou corrige as ações monitoradas”.

O monitoramento constitui-se em um instrumento para assegurar a interação entre o planejamento e a execução, possibilitando a correção de desvios e a retroalimentação permanente de todo o processo de planejamento, de acordo com a experiência vivenciada com a execução do plano. Auxilia a manter o trabalho em sua linha geral e possibilita ao gerenciamento identificar quando o previsto não está sendo executado. Se utilizado corretamente, torna-se uma ferramenta inestimável para um bom gerenciamento e fornece uma base de avaliação muito útil. Habilita saber se os recursos estão sendo bem utilizados e se serão suficientes para o que está sendo feito e, ainda, se a capacidade de trabalho é suficiente e apropriada.

Assim, o monitoramento se diferencia qualitativamente de um simples acompanhamento, pois além de documentar sistematicamente o processo de implantação do plano, identifica os desvios na execução das atividades propostas, fornecendo as ferramentas para a avaliação.

Plano Nacional de Educação (PNE) foi finalmente elaborado e aprovado, em 2014, depois de muitos debates, sobretudo, aqueles ocorridos nas etapas da Conferência Nacional de Educação (Conae) de 2010. Logo após ser sancionado, através da Lei Nº 13.005/2014, o MEC criou uma rede de assistência técnica que ficou responsável por orientar os Estados e municípios na elaboração dos seus Planos. Em 02 de julho de 2015, o município de Manoel Emídio, elaborou e aprovou seu PME, através da Lei Nº 568/2015.

A função do PME é articular as políticas públicas e investimentos na educação e também integrar a educação municipal no Sistema Nacional de Educação (a ser instituído), e assim reforça a necessidade de ampliação de direitos constitucionalmente adquiridos. Além disso, é dever dos entes federados contribuir para a execução do PNE.

Ciente de que a elaboração e aprovação do PME foi apenas o início do trabalho, tendo em vista que novos desafios a serem superados sempre surgem, bem como as metas nacionais e estaduais são concretizadas nos municípios, a Secretaria Municipal de Educação do município de

Manoel Emídio (Semed), emvidou esforços, no sentido de executar as estratégias previstas, com a finalidade de alcançar as metas planejadas no seu PME.

Em 2016, conforme previsto na Lei Nº 568 de junho de 2015, que aprovou o PME, deu-se início ao monitoramento da execução do Plano, contudo, ressalta-se que o processo de monitoramento realizado, não é visto apenas uma exigência legal, mas, sobretudo, uma ferramenta de melhoria na compreensão daquilo que consideramos ser um objetivo; a melhoria da educação pública, uma vez que a execução e acompanhamento sistemático do PME requerem esforço político, financeiro e tomada de decisões. É antes de qualquer coisa o alargamento de direitos e garantia de que os esforços serão direcionados de maneira a garantir os direitos constitucionais de acesso a uma educação de qualidade.

O município de Manoel Emídio defende a ideia da construção de um trabalho de monitoramento com a participação ativa e coletiva dos sujeitos em direção a uma educação de qualidade para nossos municípios, daí se deu a elaboração conjunta desse documento que dará subsídios para a etapa de avaliação do nosso PME.

Dito isso, o documento objetiva apresentar mais uma etapa do contínuo processo de aperfeiçoamento das atividades de monitoramento do PME 2015-2025 e fomentar o debate acerca das melhores medidas e estratégias para o efetivo acompanhamento dos resultados do Plano. O presente Relatório não pretende ser uma versão acabada dos indicadores considerados no escopo do monitoramento, mas contribuir para a criação de um sistema de monitoramento e avaliação do Plano.

Manoel Emídio (Semed), envidou esforços, no sentido de executar as estratégias previstas, com a finalidade de alcançar as metas planejadas no seu PME.

Em 2016, conforme previsto na Lei Nº 568 de junho de 2015, que aprovou o PME, deu-se início ao monitoramento da execução do Plano, contudo, ressalta-se que o processo de monitoramento realizado, não é visto apenas uma exigência legal, mas, sobretudo, uma ferramenta de melhoria na compreensão daquilo que consideramos ser um objetivo; a melhoria da educação pública, uma vez que a execução e acompanhamento sistemático do PME requerem esforço político, financeiro e tomada de decisões. É antes de qualquer coisa o alargamento de direitos e garantia de que os esforços serão direcionados de maneira a garantir os direitos constitucionais de acesso a uma educação de qualidade.

O município de Manoel Emídio defende a ideia da construção de um trabalho de monitoramento com a participação ativa e coletiva dos sujeitos em direção a uma educação de qualidade para nossos munícipes, daí se deu a elaboração conjunta desse documento que dará subsídios para a etapa de avaliação do nosso PME.

Dito isso, o documento objetiva apresentar mais uma etapa do contínuo processo de aperfeiçoamento das atividades de monitoramento do PME 2015-2025 e fomentar o debate acerca das melhores medidas e estratégias para o efetivo acompanhamento dos resultados do Plano. O presente Relatório não pretende ser uma versão acabada dos indicadores considerados no escopo do monitoramento, mas contribuir para a criação de um sistema de monitoramento e avaliação do Plano.

2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

De acordo com os propósitos que delineiam o processo de monitoramento, entende-se que essa etapa é extremamente importante para que o PME tenha movimento e se efetive de forma eficiente e eficaz. Nessa perspectiva, o município de Manoel Emídio defende a ideia de que o monitoramento se torne um ato contínuo de observação, pelo qual são tornadas públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas previamente definidas, além de subsidiar a avaliação periódica que aponta os avanços e estagnações, possibilitando assim, refazer o percurso a fim de buscar garantir a execução das estratégias, e conseqüentemente, o alcance das metas.

Partindo dessa premissa, o MEC sugere, no Caderno de Orientações, a realização do monitoramento em três etapas, contempladas em um instrumental, denominado Ficha de Monitoramento e Avaliação do PME, as quais pautaram a elaboração do presente documento. A seguir apresentaremos cada uma das etapas que percorremos para garantir o monitoramento do PME de Manoel Emídio.

• ETAPA 1: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

A primeira etapa do processo de monitoramento do PME foi a organização do trabalho. Em oportuno, foram constituídas, através da Portaria Nº 01/2017, a Equipe Técnica composta por técnicos das Secretarias Municipal de Educação, responsáveis pela coleta, sistematização, análise dos dados e elaboração do Relatório de Monitoramento Preliminar; a Comissão Coordenadora, composta por representantes das instâncias relacionadas na lei de aprovação do Plano municipal, responsáveis por validar o Relatório, através de consulta pública, sistematizando as contribuições da sociedade. Este trabalho oferecerá elementos para uma avaliação processual do PME, a ser consolidada em relatórios periódicos que serão discutidos em reuniões temáticas com uma maior participação social.

Em seguida, a Equipe Técnica preencheu a parte A da Ficha de Monitoramento (anexo I), observando a existência de inconsistências e, por conseguinte, a necessidade ou não de elaboração de Notas Técnicas.

• ETAPA 2: ESTUDO DO PLANO

A segunda etapa, também de competência da equipe técnica, ocorreu a princípio, com releitura e estudo do Plano, com o objetivo de relacionar todas as metas mensuráveis e estratégias correlatas de forma cronológica, possibilitando uma melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução, bem como, a identificação em dispositivos orçamentários, de rubricas definidas para a execução das estratégias. Neste momento, a referida equipe utilizou a parte B da Ficha de Monitoramento (anexo I).

Ressalta-se que a organização cronológica é importante porque o processo de monitoramento e avaliação deverá gerar subsídios a elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário a serem executados em anos vindouros, contemplando as metas do PME.

Assim, sendo, acredita-se que a segunda parte da etapa de monitoramento facilitará a definição dos instrumentos de planejamento do município que deverão se vincular ao PME: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano de Ações Articuladas, entre outros.

• ETAPA 3: MONITORAMENTO CONTÍNUO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

A terceira parte da etapa de monitoramento tem como finalidade prestar contas das metas que estão sendo atingidas e se as estratégias estão realmente contribuindo para isso, assegurando a transparência e o controle social do plano. Nesse sentido, a principal ferramenta para aferir a evolução da meta é o indicador.

Este Plano de Monitoramento e Avaliação adota os mesmos indicadores propostos no documento preliminar “PNE 2014 – 2024 Linha de Base”, que tomou como referência os indicadores apresentados no site “Planejando a Próxima Década”, que são indicadores definidos pelo INEP. Além deles, adota alguns indicadores utilizados pelo Observatório do PNE. Esses indicadores orientaram o trabalho de coleta de dados para a construção do diagnóstico situacional que antecedeu a elaboração dos Planos Municipais de Educação.

Ao definir esses indicadores, pretendeu-se, garantir um trabalho de monitoramento e avaliação articulado ao sistema nacional de monitoramento e avaliação a ser desenvolvido pelo Ministério da Educação, em parceria com outras instituições voltadas para esse fim.

Após definição dos indicadores e fontes de coleta de dados oficiais, como por exemplo:
Inep: <http://www.inep.gov.br>, **MEC:** <http://pne.mec.gov.br>, **IBGE:** <http://www.sidra.ibge.gov.br>, **Todos Pela Educação:** <http://www.todospelaeducacao.org.br>,
Observatório do PNE: <http://www.observatoriodopne.org.br/>, **QEdu:** <http://www.qedu.org.br>

Fora da Escola Não Pode: <http://www.foradaescolanaopode.org.br>, dentre outros, a Equipe Técnica, coletou os dados, analisou e preencheu a Parte C da Ficha de Monitoramento.

Findado o estudo, preenchimento e análise dos dados, a Equipe Técnica elaborou o presente Relatório, no qual apresenta a referida Ficha de Monitoramento e coloca como anexo, as notas técnicas que têm o propósito de informar sobre as inconsistências identificadas no PME, assim como, apresentar a análise completa de todo o contexto em que se estabelece a inconsistência, e, sobretudo, sugerir alternativas para a superação dos entraves apontados.

É importante destacar que a Semed acompanhou o andamento dos trabalhos da Equipe Técnica e esteve envolvida em todo o processo de monitoramento. E que tem ciência de que deve estar envolvida no processo de divulgação e validação do relatório anual de Monitoramento do PME.

4. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OBSERVADAS NO PERÍODO

Bloco de metas:

- 1 a 7 - Educação Básica
- 8 a 11 – EJA e Educação Profissional
- 12 a 18 - Educação Superior
- 19 a 20 – Gestão Democrática e Financiamento da Educação

Meta 01 – Universalizar o atendimento escolar de 4 e 5 anos até 2016 e ampliar a oferta de Educação Infantil de modo a atender no mínimo 50% da população de 0 a 3 anos até o final da vigência deste PME.

Indicador 1A	Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL*	94%	PNAD - 2015
	DADO MUNICIPAL**	100%	Secretaria Municipal de saúde

A meta 1 do Plano Municipal de Educação diz respeito à universalização da Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e da ampliação da oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME. Para que essa meta fosse alcançada foram propostas dezesseis (16) estratégias a ela correlatas, as quais nem todas, foram colocadas em práticas.

Para essa modalidade, o governo federal criou o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), por considerar que a construção de creches e pré-escolas, bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional, é indispensável à melhoria da qualidade da educação. Manoel emídio conseguiu alcançar essa Meta, e para isso, a secretaria de educação, junto à comunidade escolar, fizeram a busca ativa na comunidade, para diagnosticar a demanda de crianças nessa faixa etária e ao mesmo tempo conscientizar as famílias da importância de matricular seus filhos nas escolas, preservando o direito de de opção da família em relação às crianças de até três anos de idade.

Salientamos que no ano de 2016 e em 2017, houve reformas nos prédios próprios das escolas assim como a aquisição de novos brinquedos adequados a essa modalidade e distribuídas igualmente para as Creches Tia Joaninha (zona urbana) e Creche Joana Martins (zona rural). Também foram abertas novas turmas nas escolas: Paulo Ferraz (zona urbana), Vital Alves e Rufino Messias (Zona rural), além da contratação de mais professores por meio de teste seletivo com a formação adequada a essa faixa etária.

Para atender as demandas de pré-escolares no campo, foram abertas novas turmas nas escolas: Escola Municipal Vital Alves Feitosa, e mulseriação das turmas da Escola Municipal Rufino Messias.

Para atender a demanda de 0 a 3, e 4 a 5 anos, a comunidade água Branca, conta com a creche Joana Martins que atende as crianças da comunidade água Branca e (Coqueiro), o que contempla a estratégia 1.5: “Definir/adequar os padrões mínimos de funcionamento das escolas da rede pública para atender a demanda manifesta de acordo com a faixa etária, respeitadas as normas de acessibilidade com o envolvimento da comunidade”.

Com relação à formação continuada, esta possibilita ao educador maior aprofundamento dos conhecimentos profissionais, levando-os a reestruturar e aprofundar conhecimentos adquiridos na formação inicial. O professor que participa de atividades de formação continuada pode refletir sobre suas práticas e seu trabalho diário. Para tanto, são realizados plantões pedagógicos, reuniões, troca de experiências e debates, atendendo a estratégia 1.8: “Colaborar com o programa de formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior; e 1.9” Realizar levantamento das demandas de formação dos profissionais da Educação Infantil, de modo a oferecer subsídios às instituições de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação.

Em 2017, a secretaria estabeleceu parceria com os órgãos da assistência social para atendimento às crianças da Educação Infantil, visando à integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria na qualidade de vida através da otimização do atendimento e ampliação da equipe multidisciplinar do Programa Saúde na Escola formada por psicopedagogo, assistente social, odontólogo, psicólogo e fonoaudiólogo para atender a meta 1.12.

Conforme relatamos, as estratégias acima tiveram como foco a universalização da pré-escola e ampliação da oferta de Educação Infantil para crianças de até 3 (três) anos em creches, procurando respeitar as necessidades e singularidades desta etapa da Educação Básica.

Indicador 1B	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	fonte
50%	DADO OFICIAL ¹	49,8%	Enad- 2015
	DADO MUNICIPAL ²	72%	Secretaria Municipal de saúde

Entendemos também que o PNAE, Brasil Carinhoso e outros programas, e a alimentação escolar criou condições para que fossem respeitadas as peculiaridades alimentares dos bebês e das crianças pequenas, o cuidado com o preparo dos alimentos”, o que contribuiu para o melhor rendimento escolar e formação de hábitos alimentares saudáveis, entretanto, ainda não há diferenciação no tipo de merenda enviada para as escolas.

¹ É o dado apresentado pelos estudos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

² É o dado produzido pelas pesquisas realizadas pelo município

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
1.1	Realizar diagnóstico da rede pública de educação infantil com vistas a identificar as demandas prioritárias, em termos de condições infra- estruturais e de recursos humanos;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.1.a	Realizar micro – censo populacional para identificar: o quantitativo da população de 0 a 5 anos; local onde habita; condições da moradia, condições de saúde, da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS) e Secretaria Municipal de Saúde.	NAO SE APLICA	REALIZADA
1.2	Estabelecer parceiras com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde para identificar a situação do município quanto a discrepância existente entre as crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	NAO SE APLICA	REALIZADA
1.3	Contemplada na 1.2		
1.4	Estabelecer parceiras com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde para identificar a situação do município quanto a discrepância existente entre as crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
1.5	Definir/adequar os padrões mínimos de funcionamento das escolas da rede pública para atender a demanda manifesta de acordo com a faixa etária, respeitadas as normas de acessibilidade com o envolvimento da comunidade.	NAO SE APLICA	EM ANDAMENTO
1.6	Implantar, em regime de colaboração com MEC, até o quarto ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.	NAO SE APLICA	REALIZADA
1.7	Não se aplica		

1.8	Colaborar com o programa de formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	NAO SE APLICA	EM ANDAMENTO
1.9	Realizar levantamento das demandas de formação dos profissionais da Educação Infantil, de modo a oferecer subsídios às instituições de pós-graduação, cursos de pesquisa e cursos de formação.	NAO SE APLICA	REALIZADA
1.10	Apresentar proposta de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, realizando nucleação de escolas quando houver necessidade, otimizando o deslocamento de crianças, de forma a atender a demanda manifesta das populações do campo na educação infantil.	NAO SE APLICA	EM ANDAMENTO
1.11	Apresentar proposta que priorize o acesso à educação infantil e fomenta a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	NAO SE APLICA	EM ANDAMENTO
1.12	Estabelecer parceiras com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para implementação, em caráter complementar, de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade Estabelecer parceiras com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para implementação, em caráter complementar, de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade	NAO SE APLICA	EM ANDAMENTO
1.13	Articular o atendimento da educação infantil (0 a 5 anos) com os anos iniciais do ensino fundamental (6 anos), preservando	NAO SE	

1.8	Colaborar com o programa de formação inicial e promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;	NAO SE APLICA	EM ANDAMENTO
1.9	Realizar levantamento das demandas de formação dos profissionais da Educação Infantil, de modo a oferecer subsídios às instituições de pós-graduação e pesquisa e cursos de formação.	NAO SE APLICA	REALIZADA
1.10	Apresentar proposta de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, realizando nucleação de escolas quando houver necessidade, otimizando o deslocamento de crianças, de forma a atender a demanda manifesta das populações do campo na educação infantil.	NAO SE APLICA	EM ANDAMENTO
1.11	Apresentar proposta que priorize o acesso à educação infantil e fomenta a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	NAO SE APLICA	EM ANDAMENTO
1.12	Estabelecer parceiras com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para implementação, em caráter complementar, de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade Estabelecer parceiras com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para implementação, em caráter complementar, de programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade	NAO SE APLICA	EM ANDAMENTO
1.13	Articular o atendimento da educação infantil (0 a 5 anos) com os anos iniciais do ensino fundamental (6 anos), preservando	NAO SE	

	a identidade e especificidades dessa clientela, de modo a garantir que a organização da rede escolar atenda os parâmetros nacionais de qualidade e haja integração curricular entre as etapas de ensino.	APLICA	REALIZADA
1.14	Adotar medidas de fortalecimento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	NAO SE APLICA	NAO INICIADA
1.15	Estabelecer parcerias com os órgãos de órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, para promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.	NAO SE APLICA	REALIZADA
1.16	Elaborar plano de atendimento e monitoramento da demanda manifesta de educação infantil, em creches e pré-escolas, a partir dos dados levantados no micro - censo, com a colaboração da União.	NAO SE APLICA	NAO REALIZDA
1.17	Colaborar com iniciativas da União que visem estimular o acesso gradativo à educação em tempo integral, de todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	NAO SE APLICA	EM ANDMENTO

Meta 02 - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Indicador 2A	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)		
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR
95%	DADO OFICIAL	99,90%	PNAD - 2015
	DADO MUNICIPAL	99,00%	IBGE - 2015

Analisando a meta acima, constatamos que ao reorganizar o currículo para atender as realidades diversificadas, adequando-o às características e necessidades do educando, foi acrescentado ao mesmo alguns recursos que chegaram às escolas municipais, embora não tenha sido suficiente, como a lousa interativa, a climatização da Unidade Escolar Eldina Maria Saraiva, zona urbana, internet para os laboratórios de informática em todas as escolas, da zona rural e urbana, além das reformas nas escolas e a melhoria na qualidade da merenda, tudo isso fez com que o município atendesse à demanda e conseqüentemente, à Meta.

Para minimizar ainda mais a repetência e evasão escolar as escolas adotam o sistema de intervenção escolar de língua portuguesa e matemática. Há também o Projovem Urbano em parceria com o CRAS, bem como monitoramento e controle dos alunos beneficiários do Bolsa família, para que os mesmos permaneçam na escola.

Embora a meta tenha sido atingida, salientamos que as salas de informática nas escolas, não funcionam como deveriam, uma vez que falta equipamentos, bem como um técnico para auxiliar os alunos, garantindo que os mesmos possam manusear os computadores de forma a preservar este bem, os quais não são suficientes para atender a demanda na escola.

Para garantir que todos os alunos permaneçam nas escolas, o município dispõe de transporte escolar aos alunos do campo através do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE), o que garante ônibus escolares para alunos da zona urbana e rural, em todas as escolas. Assim, tanto aluno como professor, utilizam os ônibus escolares garantindo um ensino e aprendizagem de qualidade.

A partir da vigência deste plano, o atendimento do Programa de Saúde na Escola (PSE), buscou-se, junto a Secretaria de Saúde, a efetivação do Programa Saúde na Escola (PSE) articulado com a Estratégia Saúde da Família, Saúde em Casa e NASF. Na Rede Municipal o atendimento foi feito em parceria com a Secretaria de Saúde (Kits odontológicos, atendimento psicológico, SERDI, NASF, CAPS), através da APAE e Secretaria de Assistência Social.

Indicador 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
65%	DADO OFICIAL	30,1%	PNAD - 2015
	DADO MUNICIPAL	40%	Secretaria Municipal de saúde

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
1.a	Participar da consulta pública nacional, com vista a contribuir com a elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;	NÃO SE APLICA	REALIZADA

2.1.b	Adotar medidas para divulgação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.2	Celebrar pacto com o Estado e a União com vistas à implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.3	Criar, divulgar e implementar mecanismos para acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, com a finalidade de garantir a aprendizagem adequada na idade certa.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.4	Adotar medidas de fortalecimento do acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
2.5	Estabelecer parcerias com os órgãos da Assistência Social (CAPS, CRAS, CREAS), bem como com o Conselho Tutelar e Pastoral da Criança para promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.6	Agregar à proposta curricular tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	campo.		
2.7	Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino municipal, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
2.8	Definir mecanismos de articulação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
2.9	Elaborar ou implementar projeto que incentive a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
2.10	Realizar microcenso populacional para as identificar demandas relativas às populações de 6 a 14 anos: que habitam no campo	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
2.11	Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender demanda manifesta de filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	NÃO SE APLICA.	NÃO REALIZADA
2.12	Integrar à proposta pedagógica das escolas atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais, estaduais e municipais em áreas específicas do conhecimento escolar;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
2.13	Promover, em colaboração com o estado, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

Meta 03 - universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)

Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	90%	PNAD - 2015
	DADO MUNICIPAL	90%	Secretaria Municipal de saúde

Indicador 3B	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
85%	DADO OFICIAL	65,5%	PNAD - 2015
	DADO MUNICIPAL	70%	Secretaria Municipal de saúde

Para a efetivação da meta 3, foi criado a matrícula automática para todos os alunos oriundos do Ensino Fundamental, na escola estadual Antonio Borges Leal, única escola do município. A revisão da Proposta Política e Pedagógica dos Projetos Sociais, Esportivos, Culturais e de Lazer foi feita pela equipe pedagógica da escola, a criação do grêmio estudantil, visando à participação efetiva dos estudantes, e adequada de acordo com o contexto e necessidade da escola.

Os Projetos culturais como Sarau, festival Literário, palestras com outros jovens vencedores, que estudaram na Unidade Escolar Antonio Borges Leal, e hoje desempenham papéis importantes no município de Manoel Emidio, também foram essenciais para motivar os alunos a permanecer na escola, concluir e dar prosseguimento aos estudos.

A escola também adota o programa Ensino Médio Inovador – EMI que foi instituído pela Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009, com o objetivo de apoiar e fortalecer os Sistemas de Ensino Estaduais no desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de Ensino Médio, disponibilizando apoio técnico e financeiro, consoante à disseminação da cultura de um currículo dinâmico, flexível, que atenda às expectativas e necessidades dos estudantes e às demandas da sociedade atual, buscando promover a formação integral dos estudantes e fortalecer o protagonismo juvenil com a oferta de atividades que promovam a educação científica e humanística, a valorização da leitura, da cultura, o aprimoramento da relação teoria e prática, da utilização de novas tecnologias e o desenvolvimento de metodologias criativas e emancipadoras.

Para garantir a efetivação da estratégia 3.14 “Contribuir com ações de incentivo à participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas”, a escola

oferece o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) que foi criado pelo Governo Federal, em 2011, por meio da Lei 12.513/2011, com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no país.

A escola estadual, Antônio Borges Leal, através do Pronatec, além do ETEC, oferta cursos técnicos integrados ao ensino médio para os alunos que já concluíram e que ainda estão concluindo o ensino médio.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
3.1.a	Apoiar e estimular a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.1.b	Definir e implantar medidas de avaliação do ensino médio inovador, já implantado no município:	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
3.1.c	Propor, a título de colaboração, medidas para a melhoria da institucionalização do ensino médio inovador.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
3.2	Participar da consulta pública, a ser realizada pelo Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade civil e encaminhada ao Conselho Nacional de Educação - CNE, sobre proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e	NÃO SE APLICA	REALIZADA

	etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;		
3.3.a	Firmar pacto com a União e o estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.3.b	Adotar medidas para divulgação e implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino médio;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.4	Celebrar parcerias com o estado para garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.5	Mapear os índices de distorção idade/série na educação básica, inventariando suas principais causas, a fim de elaborar propostas que contribuam para a melhoria e ampliação de programas e ações de correção do fluxo escolar, no ensino fundamental, em parceria com o Ministério de Educação, prevendo o acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e a adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
3.6	Colaborar com o estado, na universalização e intensificação de medidas que assegurem a participação do alunado no ENEM, tendo como fundamento a matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando	NÃO SE APLICA	REALIZADA

	aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;		
3.7	Apoiar medidas de fomento e expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo das pessoas com deficiência;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.8	Colaborar com o estado na adoção de medidas de fortalecimento do acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.9	Colaborar com estado na busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, presentes no município;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.10	Colaborar com as ações de fomento aos programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
3.11	Colaborar com o Estado no redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (a);	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

3.12	Dar suporte ao desenvolvimento das formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
3.13	Colaborar com a implantação das políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
3.14	Contribuir com ações de incentivo à participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

Meta 04 - Universalizar o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado da população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	81%	PNAD - 2015
	DADO MUNICIPAL		

Há uma sala de Recursos Multifuncionais na unidade escolar Zulmiro Ferreira de Sousa, mas de acordo com professores e diretores, falta equipamentos adequados para esse alunado, para que possa atender o número de alunos com deficiência contabilizados no Censo Escolar.

Indicador 4B	Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	100%	PNAD - 2015
	DADO MUNICIPAL		Minicenso 2017

O número de alunos matriculados na educação especial é muito baixo, uma vez que não temos um diagnóstico preciso de muitas crianças que apresentam distúrbios e estão inseridos somente na turma regular. Outro problema também observado nas escolas é a baixa frequência desses alunos, por falta de infra estrutura, qualificação profissional e transporte adequado. Todavia, esses alunos não passaram por uma avaliação especializada, e desta forma, a maioria continuam sem atendimentos nas salas específicas.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
4.1	Não se aplica	Não aplica	
4.2	Realizar levantamento para identificação das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com vistas à universalização do atendimento escolar da demanda manifesta pelas famílias dessas crianças.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
4.3	Realizar parcerias para implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
4.4	Garantir, em regime de colaboração com o a União e o estado, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;		
4.5	Não se aplica		
4.6	Apoiar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZA DA
4.7	Identificar a demanda manifesta para a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZA DA
4.8	Identificar a demanda manifesta para a oferta de educação inclusiva,		

	vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZA DA
4.9	Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZA DA
4.10	Colaborar com o fomento de pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZA DA

4.11	Colaborar com o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
4.12	Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
4.13	Fazer levantamento da necessidade de professores (as) do atendimento educacional especializado e profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e	NÃO SE APLICA	REALIZADA

	altas habilidades ou superdotação.		
4.14	Não se aplica		
4.15	Promover em parceria com a União e o estado a coleta de informações sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, com vistas a subsidiar políticas públicas nessa área.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
4.16	Não se aplica		
4.17	Colaborar na promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
4.18	Colaborar na promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	pública de ensino;		
4.19	Colaborar na promoção de parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

Meta 05 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência).		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
-10%	DADO OFICIAL		Pnad-2015
	DADO MUNICIPAL		PNAD - 2015

Indicador 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
-20%	DADO OFICIAL		Pnad - 2015
	DADO MUNICIPAL		PNAD - 2015

Indicador 5C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
-30%	DADO OFICIAL		PNAD - 2015
	DADO MUNICIPAL		PNAD - 2015

Período observado

O município de Manoel Emídio/PI com população atual de 5.264 habitantes (IBGE-2017), registra atualmente 08 escolas em pleno funcionamento, onde 04 se encontram na zona urbana e 04 na zona rural.

Apesar de ter avançado, o índice de alunos com nível de proficiência insuficiente na escrita ainda é elevado, uma vez que os dados das avaliações internas e externas tem revelado esse diagnóstico.

Dessa forma, escolas têm trabalhado projetos e atividades voltados para melhoria da leitura e escrita.

Conforme os resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA 2016, o município de Manoel Emídio teve um desempenho em **LEITURA de 23,77% no nível 1, 53,12% no nível 2, 19,49% no nível 3 e 3,62% no nível 4, ESCRITA 16,47% no nível 1, 27,56% nível 2, 4,75% nível 3, 45,84% nível 4 e 5,58% nível 5 e MATEMÁTICA 35,35% no nível 1, 41,09% no nível 2, 10,44% no nível 3 e 13,16 no nível 4.**

Para assegurar que os alunos sejam alfabetizados até o 3º ano do ensino fundamental, Manoel Emídio aderiu ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (Pnaic). Onde os professores alfabetizadores participam dos cursos de formação continuada, com tutoria permanente e auxílio de orientadores de estudo, a fim de se capacitarem de forma adequada para inovar em suas práticas pedagógicas, e assim, alfabetizar esses alunos até os oito anos de idade.

Apesar de ter havido somente dois encontros para finalizar 2016, os professores trabalharam com os materiais do programa durante o ano de 2017, ademais, as formações acontecidas anteriormente, possibilitou aos mesmos, repensar prática em sala de aula; cada encontro proporcionou reflexões, troca de experiências, um novo olhar sobre alfabetizar letorando, respeitando a forma de aprender de cada aluno.

Apesar das dificuldades, no início do ano, observamos que muitos professores realizaram diagnósticos com seus alunos, com a preocupação voltada aos conteúdos adequados e significativos para os mesmos, para isso, utilizaram modelos da provinha ANA, realizado no ano anterior com o objetivo de diagnosticar as dificuldades encontradas de cada aluno.

Para atender a estratégia 5.2 *“Colaborar com a avaliação nacional aplicada anualmente periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças de 3º ano e estruturar Instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental”*; o município colabora anualmente com a aplicação da provinha ANA, para avaliar os alunos do 3º ano.

Sabemos também, que os avanços já são bastantes significativos, porém necessitamos aperfeiçoar os instrumentos de avaliação e monitoramento com a finalidade de promover a qualidade e a totalidade da alfabetização das crianças até 3º ano, bem como, incentivar e divulgar, práticas pedagógicas inovadoras aos professores alfabetizadores, nas formações continuadas para que os mesmos possam aplica-las em sala de aula.

De maneira geral, os índices têm revelado que o desempenho dos estudantes em matemática é mais baixo do que em língua portuguesa. Verifica-se através das avaliações externas e outros instrumentos de avaliação o quanto ainda precisamos melhorar esse índice.

Todavia, as escolas têm trabalhado intervenções pedagógicas e olimpíadas, voltadas para o cumprimento desta meta.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
5.1	Adotar medidas que viabilizem a implantação de processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
5.2	Colaborar com a avaliação nacional aplicada anualmente periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças de 3º ano e estruturar Instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
5.3	Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados na rede escolar do município.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
5.4	Adotar medidas para colaborar no fomento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e		

	favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
5.5	Adotar materiais didáticos específicos para a alfabetização da demanda manifesta de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes bem como aplicar instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;	NÃO SE APLICA	NÃO RELIZADA
5.6	Assegurar, em regime de colaboração com a União e o estado a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
5.7	Oferecer aos professores alfabetizadores das pessoas com deficiência, formação continuada a partir de materiais didáticos específicos disponibilizados pelo Mec.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

Meta 06 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Indicador 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	5,35%	Enad-2015
	DADO MUNICIPAL	0%	Secretaria municipal de educação

- Resultado do período observado

Não há escolas de tempo integral em Manoel Emídio. Nenhuma escola possui adequação na rede física e materiais adequados para estender gradativamente a carga horária do aluno nas escolas.

Indicador 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diárias em atividades escolares		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	18%	Enad - 2015
	DADO MUNICIPAL	0%	Secretaria municipal de educação

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
6.1	Promover, em regime de colaboração com a União e o estado a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola,	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;		
6.2	Identificar a demanda de crianças que habitam em comunidades pobres ou em situação de vulnerabilidade social e dar apoio logístico ao programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.	NÃO SE APLICA	NÃO RELIZADA
6.3	Colaborar com a institucionalização do programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, realizando levantamento das condições infraestruturais das escolas da rede pública do município e especificação de equipamentos e materiais necessários à implantação do programa.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
6.4	Estabelecer parcerias com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
6.5	Promover, em regime de colaboração, a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação		NÃO

	básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
6.6	Não se aplica		
6.7	Identificar a demanda de crianças que habitam no campo e nas de comunidades indígenas e quilombolas para a oferta de educação em tempo integral, considerando as peculiaridades locais;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
6.8	Garantir a educação em tempo integral para demanda manifesta de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
6.9	Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, inclusive assegurando a elaboração de proposta curricular adequada aos parâmetros da educação integral.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

Meta 07 - fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

Indicador 7A	Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
6.0	DADO OFICIAL	5.0	Inep - 2015
	DADO MUNICIPAL	5.0	Censo Demográfico 2015 - IBGE

- Resultado do período observado

Em Manoel Emídio, a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede municipal de ensino foi de 16%, ou seja, dos 57 alunos, 28 demonstraram o aprendizado adequado. E a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede municipal de ensino. Foi de 28%, ou seja, dos 57 alunos, 15 demonstraram o aprendizado adequado.

No gráfico (figura 1) abaixo, podemos ver, que o Ideb de 2015 nos anos iniciais da rede municipal já atingiu a meta, mas teve queda e não alcançou 6,0. O município tem o desafio de buscar garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

Para superar esse déficit, em 2017, as escolas do município fizeram reuniões, palestras, campanhas, disponibilizando professores de língua portuguesa e matemática para dar aulas de intervenção pedagógica, no entanto oito alunos da turma do 4º ano, da unidade escolar Zulmiro Ferreira de Sousa, estavam na relação dos participantes da prova Brasil 2017, apesar de não terem realizado a prova, isso pode causar um grande prejuízo para escola, uma vez que, mesmo não tendo realizado, as mesmas, são calculadas juntamente com a dos alunos do 5º ano.

Houve problemas também na unidade escolar Paulo Ferraz, um aluno também deixou de fazer a prova por não constar na lista dos participantes.

Indicador 7B	Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
4.5	DADO OFICIAL	4.4	Censo Demográfico 2015 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	4.4	Censo Demográfico 2015 - IBGE

- Resultado do período observado

O Ideb 2015 nos anos finais da rede municipal cresceu, mas não atingiu a meta e não alcançou 6, 0. O município tem o desafio de garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

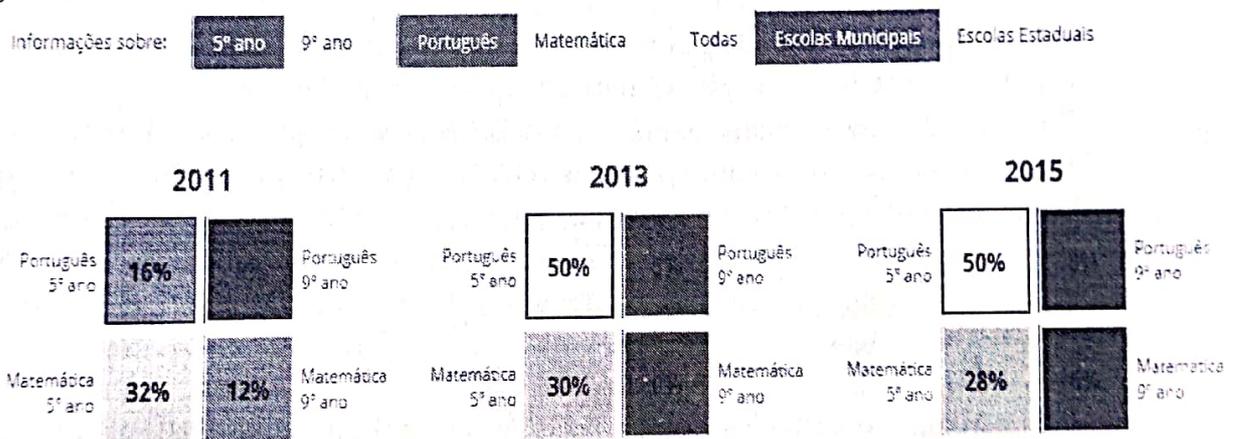
A proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 9º ano na rede municipal de ensino foi de 6%, ou seja, dos 44 alunos, 2 demonstraram o aprendizado adequado. E a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 9º ano na rede municipal de ensino, 3 dos 44 alunos, demonstraram o aprendizado adequado, ou seja, 8% do total.

Em 2015 o IDEB do município foi de 4.1 Para ensino fundamental anos finais.

Em 2017, para melhorar ainda mais o IDEB, as escolas do município, fizeram campanhas de conscientização e reuniões para falar sobre a importância da prova Brasil, além de ofertar aulas de intervenção de língua portuguesa e matemática, para as turmas do 5º e 9º ano, na unidade escolar Getúlio Vargas, e 9º ano, na Unidade escolar Eldina Mª Saraiva.

Houve também melhoria na oferta da merenda, com o objetivo de motivar os alunos a participar das aulas, e conseqüentemente elevar o IDEB do município.

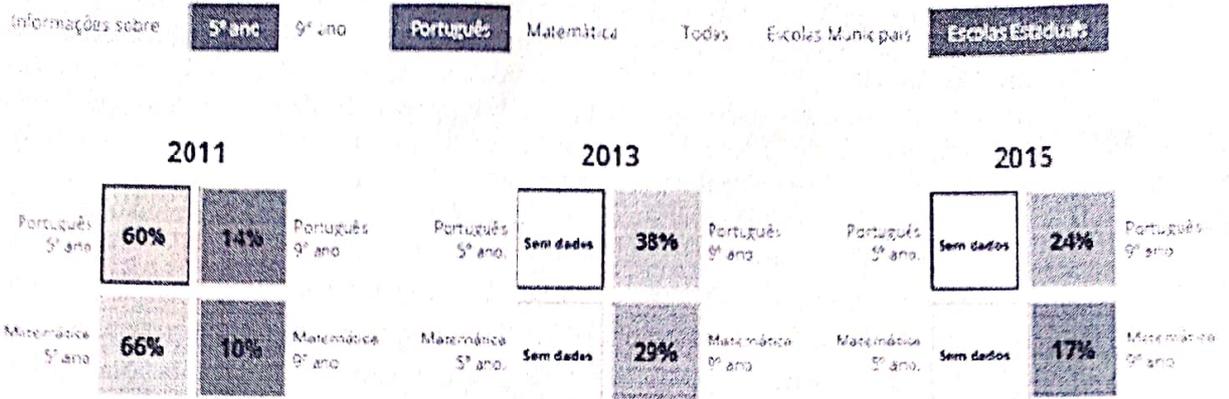
Figura 1



QEdU.org.br. Dados do Ideb/Inep (2015)

Já na rede estadual de ensino, proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 9º ano, foi de 24%, ou seja, dos 42 alunos, 10 demonstraram o aprendizado adequado. E a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 9º ano na rede estadual de ensino. Foi de 17%, ou seja, dos 42 alunos, 6 demonstraram o aprendizado adequado.

Figura 2

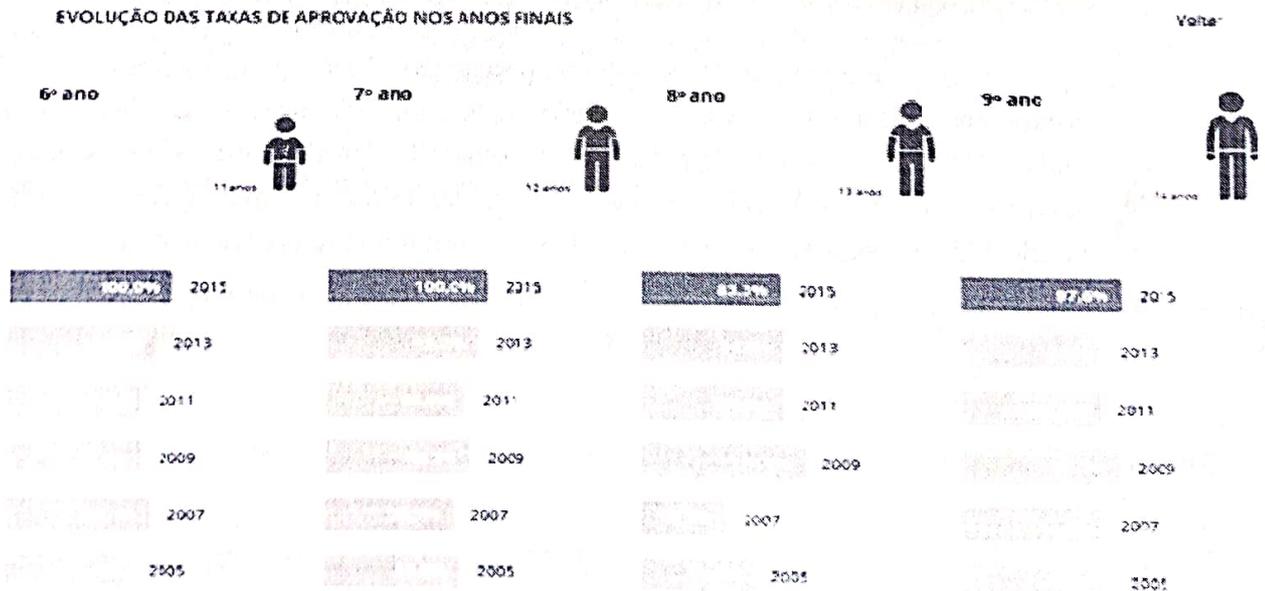


O Ideb 2015 nos anos finais da rede estadual já atingiu a meta, mas teve queda e não alcançou 6,0.

A escola tem o desafio de garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado. Em 2015 o IDEB do município, na rede estadual no ensino, foi de 4.7.

Em 2017, para melhorar ainda mais o IDEB, a escola estadual Antonio Borges Leal, fez campanhas de conscientização com reuniões, palestras para falar sobre a importância da prova Brasil, além de ofertar aulas de intervenção de língua portuguesa e matemática, para as turmas do 9º ano, estes, participaram ativamente das aulas, os quais também foram motivados pelos professores que deram total apoio a eles. Estes, se sentiram estimulados a participar da prova.

Quadro da evolução histórica das taxas de aprovação nos anos finais na rede municipal.



Fonte: Q&I Edu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2015).

Conheça também a proporção de alunos com reprovação ou abandono em 2016 segundo indicadores do INEP no município.

Ano: 2016 ▾

Rede: Municipais ▾

Localização: Urbanas ▾

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	11,7% 35 reprovações	0,0% nenhum abandono	88,3% 262 aprovações
Anos Finais	5,8% 9 reprovações	0,0% nenhum abandono	94,2% 138 aprovações

Ano: 2016 ▾

Rede: Municipais ▾

Localização: Rurais ▾

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	18,5% 29 reprovações	1,3% 3 abandonos	80,1% 124 aprovações
Anos Finais	14,3% 15 reprovações	4,1% 5 abandonos	81,6% 82 aprovações

Ano: 2016 ▾

Rede: Estaduais ▾

Localização: Urbanas ▾

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais			
Anos Finais	2,4% 4 reprovações	0,8% 1 abandono	96,8% 123 aprovações

Indicador 7C	Média do Ideb no ensino médio.			
	META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
4.4	DADO OFICIAL	4.7	Inep 2015	
	DADO MUNICIPAL	4.7	QEdU.org.br. Dados do Ideb/Inep (2015).	

- Resultado do período observado

Em 2015 o IDEB do município, na rede estadual no ensino, foi de 4.7. Porém em 2017, os alunos do 3º ano do ensino médio, pela primeira vez, fizeram a prova Brasil no município, apesar de não ter havido aulas de intervenção pedagógica, os alunos, por iniciativa próprias, contemplando a estratégia 7.9 “Adotar medidas que colaborem com a implantação de políticas voltadas para alcance das metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME”, criaram um grupo no WhatsApp, para interação com os professores para que os mesmos, os motivassem nas atividades escolares, bem como realização da prova Brasil. No entanto, no dia da aplicação só vieram provas para dez alunos, em uma turma, o que talvez possa causar prejuízo nos resultados da escola.

Taxas de reprovação/abandono/aprovação.

Ensino Médio	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EM	1,2% 2 reprovações	2,5% 3 abandonos	96,3% 37 aprovações
2º ano EM	2,7% 3 reprovações	4,1% 4 abandonos	93,2% 74 aprovações
3º ano EM	4,8% 3 reprovações	0,0% nenhum abandono	95,2% 42 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2016, Inep. Classificação não oficial.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
7.1	<p>Celebrar pacto com o Estado e a União com vistas à implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;</p>	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.2	<p>Implantar medidas que assegurem: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p>	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.2	<p>No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p>	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.3	<p>Colaborar com a constituição de um conjunto nacional de indicadores de</p>		

	avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.4	Elaborar, com participação dos atores escolares, uma sistemática de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
7.5	Reelaborar o plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;		
7.6	Estabelecer pacto com a União para garantir a prestação de assistência técnica financeira na implantação de metas intermediárias que visem a melhoria do IDEB, no município;	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
7.7	Utilizar os dados da avaliação de qualidade do ensino fundamental e médio para adoção de medidas que concorram para a melhoria de processos e práticas pedagógicas, em regime de colaboração com o estado;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
7.8	Não se aplica		
7.9	Adotar medidas que colaborem com a implantação de políticas voltadas para alcance das metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
7.10	Elaborar relatório com os resultados pedagógicos dos indicadores de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas e à rede pública do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público a esses resultados.		
7.11	Colaborar com a União no desenvolvimento de ações que promovam a melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, com vistas a contribuir para o alcance das projeções estabelecidas.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.12	Identificar e divulgar práticas pedagógicas inovadoras adotadas nas escolas de educação básica do município que contribuem para a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
7.13	Fazer levantamento da necessidade de transporte de estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, para subsidiar o programa federal de transporte escolar.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.14	Não se aplica.		
7.15	Disponibilizar informações ao Mec que viabilizem a universalização do acesso à rede mundial de computadores em banda larga nas escolas da rede pública de educação básica do município, favorecendo a utilização pedagógica das tecnologias da	NÃO SE APLICA	REALIZADA

	informação e da comunicação;		
7.16	Monitorar programa de transferência direta de recursos financeiros à escola, propiciando a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.17	Disponibilizar informações ao Mec que viabilizem a implantação de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.18	Fazer levantamento das condições infraestruturais dos prédios escolares existentes no município, contribuindo com a União no sentido de assegurar os padrões mínimos de funcionamento das escolas públicas de educação básica e de promover uma educação inclusiva e de qualidade.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.19	Disponibilizar ao Mec levantamento das necessidades de aquisição e reestruturação de equipamentos e de recursos tecnológicos digitais, para escolas públicas do município, visando à Não se aplica equalização das Não se aplica oportunidades educacionais;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.20	Contemplada na 7.19		
7.21	Contribuir para a definição de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação	NÃO SE	REALIZADA

	básica, considerando as peculiaridades do município.	APLICA	
7.22	Disponibilizar ao Mec levantamento das necessidades de equipamentos necessários para a informatização da gestão das escolas públicas e secretaria municipal de educação do município, bem como das necessidades de formação do pessoal técnico das secretarias de educação;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
7.23	Adotar e garantir em regime de colaboração com a União e o estado, as políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
7.24	Adotar, em regime de colaboração com a União e o estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
7.25	Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares	NÃO SE APLICA	REALIZADA

	nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;		
7.26	Contribuir para o fortalecimento progressivo da educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, atendendo as demandas manifestas do município.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
7.27	Desenvolver no município currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com as diretrizes nacionais.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
7.28	Estabelecer parceria com o estado e União para mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
7.29	Estabelecer parceria com o estado e União para promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	qualidade educacional;		
7.30	Promover, em parceria com o estado e a União, a universalização de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde destinadas ao atendimento de estudantes das escolas da rede pública no município.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
7.31	Promover, em parceria com o estado e a União, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
7.32	Aderir ao Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica, com vistas a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas no município.	NÃO SE APLICA	RELIZADA
7.33	Aderir ao programa nacional de formação de leitores e leitoras e capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
7.34	Aderir ao programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e	NÃO SE	NÃO

	consolidar política de preservação da memória nacional;	APLICA	REALIZADA
7.35	Não se aplica.		
7.36	Colaborar com a União na implantação de políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

OBS.:

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 5 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4.4. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 29 de 224. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 25 de 224. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 99 em 2010. Isso posicionava o município na posição 22 de 224 dentre as cidades do estado e na posição 610 de 5.570 dentre as cidades do Brasil.

Fonte: ibge/2015

Meta 08 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Indicador 8A	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
0,00%	DADO OFICIAL	0,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	0,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE

Obs.: Não há dados no município para este indicador.

Indicador 8B	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente na área rural	
META PREVISTA	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR

PARA O PERÍODO			
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE

Obs.: Não há dados no município para este indicador.

Indicador 8C	Escolaridade média da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	

Obs.: Não há dados no município para este indicador.

Indicador 8D	Razão entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	

Obs.: Não há dados no município para este indicador.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
8.1	fazer levantamento da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com rendimento escolar defasado, dos segmentos populacionais do campo, dos 25% mais pobres, negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	Geografia e Estatística – IBGE, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, de modo a contribuir com a institucionalização de programas e desenvolvimento de tecnologias adequadas a esta clientela.		
8.2	8.2) implementar, em regime de colaboração com a União e o estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
8.3	Adotar medidas que viabilizem o acesso gratuito aos exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
8.4	Não se aplica.		
8.5	Estabelecer parcerias com as áreas da saúde e assistência social para garantia da frequência e apoio à aprendizagem dos jovens e adultos dos segmentos populacionais considerados, no processo de escolarização, incluindo os alunos da EJA nos projetos da escola e estimulando-os a permanecerem na rede pública de ensino.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
8.6	Contemplada na estratégia 8.1.		

Meta 09 - elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
93,5%	DADO OFICIAL	75,8%	Enad - 2015
	DADO MUNICIPAL	75,8%	Enad - 2015

Indicador 9B	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	45%	Enad - 2015
	DADO MUNICIPAL	45%	Enad - 2015

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
9.1	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
9.2	Mapear, em parceria com o estado e as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, os jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, no município, para assegurar a complementação da escolarização.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
9.3	Mapear e mobilizar jovens e adultos		

	analfabetos residentes no município, bem como implementar, em colaboração com a União, ações de alfabetização, com garantia de continuidade da escolarização básica.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
9.4	Monitorar a frequência de jovens e adultos, nos cursos de alfabetização, de forma assegurar os repasses do benefício adicional no programa nacional de transferência de renda.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
9.5	Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com o estado e em parceria com organizações da sociedade civil;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
9.6	Aderir ao exame nacional de aferição do grau de alfabetização (absoluto e funcional) de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
9.7	Formalizar parceria com a União, para atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
9.8	Assegurar, em regime de colaboração entre a União e o estado, a oferta de educação de jovens e adultos,	NÃO SE	

	nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade, em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e a implementação de diretrizes nacionais.	APLICA	NÃO REALIZADA
9.9	Orientar a elaboração de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
9.10	Divulgar mecanismos de incentivo promovidos pelo governo federal que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o sistema de ensino municipal, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
9.11	Adotar medidas que garantam a efetivação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, a serem implementados pelo governo federal, promovendo a participação dos segmentos com baixos níveis de escolarização formal e de pessoas com deficiência.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
9.12	Adotar medidas que garantam a inclusão dos idosos nas políticas públicas de		

	educação de jovens e adultos, voltadas para a erradicação do analfabetismo, o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, e a valorização de suas experiências e conhecimentos.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	----------------------

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
25%	DADO OFICIAL	0,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	0,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
10.1	Aderir ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
10.2	Estabelecer parceria com o governo federal e o estadual para garantir a oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;		
10.3	Apoiar medidas de fomento a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
10.4	Apoiar medidas de fomento a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
10.5	Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos assegurando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

10.6	Elaborar, em parceria com a União e o estado, diretrizes que orientem a diversificação curricular de educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
10.7	Apoiar medidas de fomento à produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
10.8	Apoiar medidas de fomento a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	atuação exclusiva na modalidade;		
10.9	Adotar medidas que garantam a efetivação do programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
10.10	Estabelecer parceria com o governo federal e o estadual para garantir a oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
10.11	Colaborar com a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

- Resultado do período observado

Em 2017, não houve o cadastramento na Rede Municipal de Ensino visando localizar, incluir e programar a oferta de Educação de Jovens e Adultos para essa população, assim também como não houve um levantamento por parte das escolas, mas sabemos que, para que a meta seja alcançada, é necessária a secretaria, junto às escolas, fazer um minicenso ou uma busca ativa para indentificar esses alunos.

Embora de não tenha havido uma divulgação mais abrangente, por parte da secretaria,

observamos que em 2017, houve um aumento no número de matrículas nas escolas do município, onde foi fixado cartazes nas fachadas das escolas, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, e a própria secretaria junto à escola, divulgaram pessoalmente aos interessados a oferta de matrículas para essa modalidade. No entanto reconhecemos que, para conseguir alcançar essa meta, é necessário cumprir as estratégias contempladas neste plano.

Na Rede Estadual de Ensino também não houve esse cadastramento, mas a escola fez uma busca ativa com jovens e adultos das séries iniciais, com o objetivo de formar turmas e assim, aumentar o número de matrículas para essa modalidade, e contribuir para a redução do número de analfabetos.

Meta 11 - triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Indicador11A	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
0%	DADO OFICIAL	0%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	0%	Censo Demográfico 2010 - IBGE

Indicador11B	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
11.1	Não se aplica.		
11.2	Apoiar medidas implementadas pela União e o estado no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino do município;		
11.3	Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, no sentido de colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
11.5	Colaborar com a União e o estado na ampliação de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
11.6	Não se aplica.		
11.7	Não se aplica.		
11.8	Não se aplica.		
11.9	Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a expansão do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e da cidade de acordo com os seus interesses e necessidades;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
11.10	Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
11.11	Não se aplica		
11.12	Não se aplica		
11.13	Apoiar medidas implementadas pela União e o estado, de modo a colaborar com a redução das desigualdades		

	étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
11.14	Nao se aplica		

Meta 12 - elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicador12A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
50%	DADO OFICIAL	21,7%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	21,7%	Censo Demográfico 2010 - IBGE

Indicador12B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE)		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
33%	DADO OFICIAL	14,8%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	14,8%	Censo Demográfico 2010 - IBGE

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
12.1	Não se aplica.		
12.2	Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a ampliação da oferta de vagas, na rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional,	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil;		
12.3	Não se aplica		
12.4	Disponibilizar levantamento da demanda de professores e professoras de educação básica, de modo a colaborar com a oferta de educação superior pública e gratuita, sobretudo, nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
12.5	Colaborar com a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
12.6	Não se aplica.		
12.7	Não se aplica.		
12.8	Contribuir para a ampliação da oferta de estágio como		

	parte da formação na educação superior, disponibilizando a rede escolar municipal;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
12.9	Não se aplica.		
12.10	Não se aplica.		
12.11	Colaborar com estudos e pesquisas de iniciativa das IES públicas e privadas, voltadas para a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
12.12	Não se aplica.		
12.13	Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a expansão da educação superior às populações do campo, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
12.14	Disponibilizar levantamento da demanda, na idade de referência, de modo a colaborar com a oferta de vagas em curso de nível superior, prioritariamente, nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
12.15	Não se aplica		
12.16	Não se aplica		
12.17	Não se aplica		
12.18	Aderir ao programa de expansão e reestruturação das instituições de educação superior, no município, de iniciativa da União.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
12.19	Não se aplica		
12.20	Não se aplica		

12.21	Nao se aplica		
-------	---------------	--	--

Meta 13 - elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Indicador13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE

- Informações relevantes sobre a execução do indicador no período

Indicador13B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
00,00%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE

- Informações relevantes sobre a execução do indicador no período

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
13.1	Não se aplica		
13.2	Nao se aplica		
13.3	Nao se aplica		
13.4	Estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à condução do processo pedagógico de seus futuros alunos(as), articulando formação geral e específica à prática didática, considerando a educação para as relações étnicorraciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiências;		
13.5	Estabelecer parceria com as IES e Secretaria Estadual de Educação, de modo a colaborar com melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia, na área da administração escolar, integrando-os às demandas e necessidades da rede pública de educação básica, permitindo aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias à sua atuação na área da gestão escolar;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
13.5	Não se aplica		
13.6	Nao se aplica		
13.7	Nao se aplica		
13.8	Nao se aplica		

Meta 14 - elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Indicador14A	Número de títulos de mestrado concedidos por ano	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR

25%	DADO OFICIAL	0,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	0,00%	

Indicador 14B	Número de títulos de doutorado concedidos por ano.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/ NÃO INICIADA/ EM ANDAMENTO
14.1	Não se aplica		
14.2	Não se aplica		
14.3	Não se aplica		
14.4	Disponibilizar levantamento de demanda, com vistas a colaborar com as Instituições de Ensino Superior, na elaboração do plano de ampliação de matrículas nos cursos de pós-graduação "strictu sensu" que atendam aos interesses da população do município e concorram, também, para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
14.4	Contemplada na 14.4.		
14.5	Colaborar com a ampliação da oferta de programas de pós-		

	graduação stricto sensu, sob responsabilidade compartilhada das IES públicas, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos, no município, em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
14.6	Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência no programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
14.7	Estimular, em parceria com os fóruns das IES, a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
14.8	Colaborar com a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
14.9	Não se aplica		
14.10	Não se aplica		
14.11	Não se aplica		
14.12	Não se aplica		
14.13	Não se aplica		
14.14	Não se aplica		

- Resultado do período observado

Como não houve manifestação dos órgãos/ instituição educacional da Educação Superior responsáveis em fornecer informações referentes às metas 12, 13 e 14 e suas respectivas submetas e estratégias para o atendimento às mesmas não foi possível monitorar e avaliar os avanços nas instituições pesquisadas dificultando a elaboração do relatório.

- Informações complementares

Os dados a seguir não foram coletados por falta de informação nos sítios sugeridos e instituições pesquisadas dificultando a elaboração de indicadores:

- População que frequenta a Educação Superior.
- População de 18 a 24 anos de idade no município.
- População de 18 a 24 anos de idade que frequenta ou já concluiu a Educação Superior.

Meta 15 - garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Indicador 15	Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	33%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	90%	Secretaria Municipal de Educação

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
15.1	Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, de modo a contribuir com a elaboração do plano estratégico de formação dos profissionais da educação	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
15.1.a	Realizar levantamento da situação da formação dos professores visando minimizar até 100% os		

	<p>problemas de distorção de professores que atuam em áreas diferentes da sua formação com convênios com instituições Estaduais e Federais até mesmo particulares a fim de proporcionar melhoria na educação.</p>	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
15.2	<p>Oferecer incentivo financeiro a professores matriculados em cursos de 2ª licenciatura e outros, a fim de custear despesas do aperfeiçoamento.</p>	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
15.3	<p>Colaborar com a União na ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;</p>	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
15.4	<p>Divulgar aos profissionais da educação que atuam no município informações sobre a plataforma eletrônica, bem como orientá-los na sua utilização.</p>	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
15.4.a	<p>Realizar levantamento das disciplinas das áreas do conhecimento críticas existentes no município e oferecer as condições para que os profissionais da educação possam efetuar os cursos pela plataforma eletrônica.</p>	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
15.5	<p>Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação que atuam nas escolas do</p>	NÃO SE	NÃO

	campo e educação especial de modo a contribuir na implementação de programas específicos;	APLICA	REALIZADA
15.5.a	Capacitar a cada 02 anos todos os profissionais da educação no atendimento ao portador de necessidades especiais e sobretudo adequar a infraestrutura escolar oferecendo apoio escolar e logístico para que esses estudantes sejam de fato incluídos na escola.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
15.6	Contribuir para a reformulação dos currículos dos cursos de licenciatura, estimulando a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, orientada pelos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos de ensino fundamental e médio;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
15.6.a	Promover a cada ano cursos de formação continuada que incorporem avanços nas teorias e práticas de aprendizagem e em novas tecnologias da informação e comunicação (TICS) a todos os	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	profissionais da educação.		
15.7	Promover a cada ano cursos de formação continuada que incorporem avanços nas teorias e práticas de aprendizagem e em novas tecnologias da informação e comunicação (TICS) a todos os profissionais da educação.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
15.8	Não se aplica		
15.9	Contribuir para a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, disponibilizando levantamento de demandas próprias da ação pedagógica na educação básica.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
15.10	Disponibilizar levantamento do quantitativo de docentes, em efetivo exercício com formação de nível médio, na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da sua atuação e oferecer condições para que esses profissionais adquiram formação específica nas respectivas áreas de atuação.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
15.11	Colaborar na definição e implantação de política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
15.12	Aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;		
15.13	Promover a busca de profissionais experientes que atuam, de forma autônoma ou através de instituições locais, nos diversos setores econômicos, com vistas a colaborar com o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

Meta 16 - formar, em nível de pós-graduação, latu sensu 100% dos professores da rede pública de Educação Básica e 50% em stricto sensu, e 30% em nível de doutorado, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Indicador16A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	00,00%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	84%	Secretaria municipal de educação

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
16.1	Disponibilizar diagnóstico das necessidades de formação continuada de profissionais da educação e da capacidade de atendimento do município, com vistas a colaborar com o planejamento estratégico e com o	NÃO SE	NÃO REALIZADA

	fomento da oferta de cursos pelas instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município;	APLICA	
16.2	Formalizar parceria com o governo federal e estadual, com vistas a consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
16.2.a	Elaborar um plano de formação em regime de colaboração com o estado e a União, a fim de qualificar os profissionais da educação básica a atuarem de acordo com às necessidades educacionais.	NÃO SE APLICA	NÃO RELIZADA
16.3	Contribuir para a expansão do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

16.4	Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para viabilizar o acesso dos professores e das professoras da educação básica ao portal eletrônico do Mec, com vistas a fazer uso de materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
16.5	Estabelecer parceria com o governo federal e estadual para garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
16.6	Aderir ao Plano Nacional do Livro e Leitura e programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, com vistas a fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

Meta 17 - valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do segundo ano de vigência deste PME.

Indicador17	Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	87,7%	Censo Demográfico 2010 - IBGE
	DADO MUNICIPAL	87,7%	Censo Demográfico 2010 - IBGE

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
17.1	Eleger representantes do município para integrar fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para todos os profissionais da educação básica;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
17.2	Participar do processo de acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
17.3	Instituir uma comissão com a participação efetiva dos trabalhadores em educação e implantar, em regime de colaboração, em âmbito municipal, Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
17.4	Formalizar, junto ao governo federal, tendo como referência o Plano de Carreira elaborado		

<p>pele município, documento contendo a previsão orçamentária municipal para viabilizar a implantação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.</p>	<p>NÃO E APLICA</p>	<p>REALIZADA</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	-------------------------

Meta 18 - assegurar, no prazo de 1 (um) ano, a revisão paritária dos planos de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Indicador 18	Planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública		
META PREVISTA PARA O PERÍODO	META ALCANÇADA NO PERÍODO		FONTE DO INDICADOR
100%	DADO OFICIAL	100%	Censo Demográfico 2010 – IBGE
	DADO MUNICIPAL	100%	Secretaria municipal de educação

O município possui plano de carreira e remuneração, o qual contempla o piso salarial nacional definido em lei federal. O mesmo está sendo estudado e debatido em reuniões periódicas pelos profissionais da educação para reformulação e adequação em cumprimento da meta 18 do PME (Plano Municipal de Educação).

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
18.1	Estruturar a rede pública municipal de educação básica, de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 100% (cem por cento), dos respectivos profissionais dos respectivos docentes e não docentes da educação sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO

	escolares a que se encontrem vinculados;		
18.2	Adotar medidas de implantação, na rede pública municipal de educação básica, para acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
18.3	Aderir à prova nacional de iniciativa do Ministério da Educação, com vistas a obter subsídios para a Realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica municipal.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
18.4	Assegurar, no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
18.5	Garantir anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, a revisão do plano de carreira dos		

	profissionais da educação, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
18.6	Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
18.7	Garantir a revisão do Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação, através de lei específica, com vistas a assegurar o repasse de transferências federais e estaduais voluntárias, garantindo o retorno de direitos adquiridos em planos de carreiras anteriores.	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
18.8	Instituir comissão permanente de profissionais da educação, com competência e idoneidade reconhecidas, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.	NÃO SE APLICA	REALIZADA

Meta 19 - assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Indicador 19	Percentual de diretores de escolas públicas escolhidos para a ocupação do cargo por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho e de consulta pública à comunidade escolar;	
META PREVISTA	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR

PARA O PERÍODO			
100%	DADO OFICIAL	63%	Inep – 2015 Questionário do diretor
	DADO MUNICIPAL	63%	Inep – 2015 Questionário do diretor

Por meio das informações coletadas via questionários da Prova Brasil, é possível mensurar a existência dos conselhos escolares. Os dados também informam a quantidade de reuniões realizadas, a composição dos conselhos e as formas de elaboração dos projetos político-pedagógicos das escolas. Porém, a legislação é pouco regulamentar em relação ao funcionamento desses colegiados. Por fim, as estatísticas também revelam as formas de acesso aos cargos de direção escolar.

ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
19.1	Estabelecer, mediante consulta pública, normativas que efetivem a gestão democrática da educação escolar, contemplando contrato de gestão a ser cumprido pelos diretores e diretoras de escolas, obedecendo a legislação nacional, submetendo-as à aprovação do Conselho Municipal ou Estadual de Educação, com vista a garantir o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado.	NÃO SE APLICA	REALIZADA
19.2	Aderir aos programas federais e estaduais de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos	NÃO SE APLICA	REALIZADA

	financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;		
19.3	Adotar medidas que incentivem a constituição de Fórum Permanente de Educação, no município, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
19.4	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
19.5	Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
19.6	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as)		

	e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação institucional;	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
19.7	Adotar medidas que favoreçam a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
19.8	Desenvolver, em parceria com o estado e a União, programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar os planos de formação continuada e a definição de critérios objetivos que orientem o contrato de gestão;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

De acordo com o PME, do município de Manoel Emídio, observa-se que algumas estratégias estão sendo contempladas com o propósito de promover encontros com a comunidade escolar, visando à interação e participação de todos na construção de documentos que regem a gestão escolar e que tem apresentado resultados positivos com a prática efetiva de reuniões e envolvimento de toda a comunidade escolar.

Meta 20 - ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do município, até o 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do decênio, garantindo o aumento dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 30% (trinta por cento), no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e, no mínimo, o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), ao final do decênio.

Indicador 20	(Razão entre investimento público total em educação e produto interno bruto (PIB))		
	META ALCANÇADA NO PERÍODO	FONTE DO INDICADOR	
META PREVISTA PARA O PERÍODO	DADO OFICIAL	0,00%	Censo Demográfico 2015 - IBGE
35%			

	DADO MUNICIPAL	0,00%	Censo Demográfico 2015 - IBGE
--	----------------	-------	-------------------------------

Resultado do período observado

Esse indicador não permite acompanhar de forma plenamente adequada o cumprimento desta Meta. Isto ocorre porque não há dados disponíveis de investimento público em educação apurados de acordo com o instituído pelo PNE. No entanto, o PNE disponibiliza indicadores auxiliares para a análise dessa temática, como o Investimento Público Total em proporção do PIB, o Investimento Público Direto em proporção do PIB e o Investimento Público Direto por aluno.

ESTRATÉGIAS	ESCRITÃO DA ESTRATÉGIA	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	ESTRATÉGIA REALIZADA/NÃO INICIADA/EM ANDAMENTO
20.1	Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	NÃO SE APLICA	REALIZADA
20.1.a	Propor e aprovar mudanças na Lei Orgânica Municipal, em articulação com o estado, com vistas à garantir a ampliação dos percentuais vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para 35%, até o penúltimo ano de vigência deste PME.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
20.2	Assegurar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação dos recursos da	NÃO SE	EM

	contribuição social do salário-educação e de transparência de sua execução;	APLICA	ANDAMENT O
20.3	Estabelecer e aprovar lei municipal que garanta a aplicação em manutenção e desenvolvimento da educação pública, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, os repasses da parcela da participação de resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 12.858, de 09 de setembro de 2013.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
20.4	Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração do Ministério da Educação, da Secretaria de Educação do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZAD A

20.4.a	<p>Colaborar com o estado na adoção de medidas que garantam o cumprimento do disposto no artigo 69, parágrafo 5º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, referente à constituição das secretarias municipais e estaduais de educação como unidades orçamentárias, com a garantia de que o dirigente da educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores.</p>	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
20.4.a	<p>Estabelecer e aprovar lei municipal que assegure a democratização, descentralização e desburocratização na elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação, garantindo mecanismos de participação direta no orçamento, tomando como exemplo a metodologia do orçamento participativo.</p>	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
20.5	<p>Colaborar com o desenvolvimento de estudos e acompanhamento regular dos</p>		

	investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;	NÃO SE APLICA	EM ANDAMENTO
20.6	Implantar, em parceria com a União e estado, o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, no prazo de 2 (dois) anos de vigência do PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
20.7	Implementar, em parceria com a União e o estado, o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
20.8	Implantar e ajustar, continuamente, o CAQ, no município,		

	em conformidade com a metodologia definida pelo Ministério da Educação – MEC e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
20.9	Estabelecer, no âmbito do município, por iniciativa da SEDUC e UNDIME, processo de discussão sobre a regulamentação do regime de colaboração, com vistas a criação de instância permanente de planejamento e pactuação federativa, em matéria educacional, buscando estabelecer efetiva cooperação e equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos com vistas ao combate às desigualdades educacionais, assegurando efetivo atendimento ao estudante da rede pública, estadual e municipal, sem distinção.	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
20.10	Acompanhar, na forma da lei, a complementação da União no repasse dos recursos financeiros para Teresina quando não atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA
20.11	Não se aplica.		
20.12	Definir prioridades de aplicação dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino e dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, considerando a necessidade de equalização das oportunidades	NÃO SE APLICA	NÃO REALIZADA

	educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão.		
--	-------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Resultado do período observado

Para garantia estratégia 20.1: “Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional; Observa-se que até a presente data, não tem faltado recursos para o financiamento da educação. Os entes federados têm trabalhado para garantir a execução das propostas.

Veja as tabelas de repasse das receitas do FUNDEB em 2016.

Figura 1.

Tabela 01 - Projeção dos recursos do FUNDEB			VAA	
			R\$ 2.875,03	
Etapas e Modalidades da Educação Básica	Matrículas Censo Ano Anterior	Fatores de Ponderação	VAA Consolidado	Projeção de Receitas
Creche em tempo integral				
Pública		1,30	R\$ 3.737,54	R\$ 0,00
Conveniada		1,10	R\$ 3.162,53	R\$ 0,00
Creche em tempo parcial				
Pública	161	1,00	R\$ 2.875,03	R\$ 462.879,83
Conveniada		0,80	R\$ 2.300,02	R\$ 0,00
Pré-escola em tempo integral		1,30	R\$ 3.737,54	R\$ 0,00
Pré-escola em tempo parcial	160	1,00	R\$ 2.875,03	R\$ 460.004,80
Anos iniciais do Ensino Fundamental urbano	288	1,00	R\$ 2.875,03	R\$ 828.008,64
Anos iniciais do Ensino Fundamental no campo	143	1,15	R\$ 3.306,28	R\$ 472.798,68
Anos finais do ensino fundamental urbana	46	1,10	R\$ 3.162,53	R\$ 145.476,52
Anos finais do ensino fundamental no campo	99	1,20	R\$ 3.450,04	R\$ 341.553,56
Ensino Fundamental em tempo integral	97	1,30	R\$ 3.737,54	R\$ 362.541,28
Ensino Médio urbano		1,25	R\$ 3.593,79	R\$ 0,00
Ensino Médio no campo		1,30	R\$ 3.737,54	R\$ 0,00
Ensino Médio em tempo integral		1,30	R\$ 3.737,54	R\$ 0,00
Ensino Médio integrado à educação profissional		1,30	R\$ 3.737,54	R\$ 0,00
Educação especial	39	1,20	R\$ 3.450,04	R\$ 134.551,40
Educação indígena e quilombola		1,20	R\$ 3.450,04	R\$ 0,00
Educação de jovens e adultos com avaliação no processo	88	0,80	R\$ 2.300,02	R\$ 202.402,11

Figura 2.

Tabela 02 - Projeção do mínimo de 5% para investimento em MDE oriundos dos impostos e transferências que compõem a cesta do FUNDEB.

Decêndio	Valor Recebido Ano*	Recurso Próprio Total	Recurso Próprio (5%)
FPM	R\$ 476.169,93	R\$ 595.212,41	R\$ 29.760,62
FPE	R\$ 739.393,92	R\$ 924.242,40	R\$ 46.212,12
IPI-EXP	R\$ 231,53	R\$ 289,41	R\$ 14,47
Lei Complementar Nº 87	R\$ 1.210,41	R\$ 1.513,01	R\$ 75,65
ITR	R\$ 11.103,56	R\$ 13.879,45	R\$ 693,97
IPVA	R\$ 60.158,35	R\$ 75.197,94	R\$ 3.759,90
ITCMD	R\$ 2.780,54	R\$ 3.475,68	R\$ 173,78
ICMS	R\$ 712.078,29	R\$ 890.097,86	R\$ 44.504,89
Total Projetado Ano	R\$ 2.003.126,53	R\$ 2.503.908,16	R\$ 125.195,41

*já considerados os descontos do FUNDEB de acordo com o Tesouro Nacional.

Tabela 03 - Projeção dos impostos e transferências que não compõem a cesta do FUNDEB e devem ter o mínimo de 25% de seu valor investidos em MDE.

Impostos	Valor Recebido Ano	Recurso Próprio (25%)
Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários nas operações com ouro - IOF ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	R\$ 2.500,00	R\$ 625,00
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	R\$ 1.200,00	R\$ 300,00
Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	R\$ 950,00	R\$ 237,50
Imposto de Renda Retido na Fonte (estado):	R\$ 1.850,00	R\$ 462,50
Imposto de Renda Retido na Fonte (municípios)	R\$ 1.500,00	R\$ 375,00
Total Projetado Ano	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00

Figura 3.

Educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo		1,20	R\$ 3.450,04	R\$ 0,00
Total FUNDEB	1.121			R\$ 3.410.216,83
FUNDEB 60%				R\$ 2.046.130,10
FUNDEB 40%				R\$ 1.364.086,73

Tabela 04 - Consolidação de recursos para MDE.

Receita	Valor
Receitas do FUNDEB	R\$ 3.410.216,83
Receitas recursos próprios 5%	R\$ 125.195,41
Receitas recursos próprios 25%	R\$ 2.000,00
Outros recursos	
Receita Total	R\$ 3.537.412,24

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a Emenda Constitucional nº 59/2009, os planos decenais de educação passaram à condição de instrumentos de planejamento que ultrapassam períodos de governo; abrangem em sua essência todo o território a que pertencem; e compreendem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino a que os cidadãos têm direito. Ao passo que essa premissa democratiza a educação, na busca da garantia do acesso e permanência com qualidade dos cidadãos brasileiros, chama-se

atenção para a complexidade da execução de um plano de longo prazo e com esta envergadura. Dito isso, pode-se afirmar que o monitoramento é indispensável para a consecução desse fim, uma vez que todo o trabalho realizado nessa etapa está pautado no objetivo de reunir informações para averiguar o alcance das metas do PME, bem como dar suporte ao redirecionamento dos próximos passos a serem trilhados no que concerne uma educação que atenda aos anseios da sociedade brasileira e que deve estar em consonância com o PEE e o PNE.

Não restam dúvidas de que só é possível projetar o que precisamos se conseguirmos detectar o que já foi alcançado. Daí a importância da realização do monitoramento, o qual oportuniza a análise dos dados coletados e tomada de decisão na busca da redefinição de estratégias exequíveis.

O monitoramento realizado pela equipe Técnica do município de Manoel emídio constatou que houve alguns avanços significativos no cumprimento de algumas metas que são diretamente de responsabilidade municipal, no entanto, aquelas que o município atua apenas à título de colaboração, por não ser de sua competência direta, não houve repercussão expressiva.

Vale ressaltar que só foi possível detectar os avanços e entravés das metas, por conta do diagnóstico feito no período de elaboração do PME e, sobretudo, pelos esforços dirigidos para enfrentar os problemas evidenciados, desde a construção das metas e estratégias, bem como na execução do Plano.

Salientamos que este é apenas o primeiro relatório do PME, referente ao biênio 2016/2017, o qual subsidiará a sua primeira avaliação. Independente da Equipe que estará à frente da educação do município de Manoel Emídio o trabalho de execução, monitoramento e avaliação do PME 2015/2025, deve estar a serviço dos nossos munícipes. Portanto, a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora precisa estar atenta a evolução do quadro educacional e o avanço das metas e se preciso for a retificação das mesmas.

4. ANEXOS

<u>FICHA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>			
PARTE A	<u>Município</u>	MANOEL EMÍDIO	<u>UF</u> PIAUI
	<u>Plano Municipal de Educação</u>	LEI Nº568/2015 DE 02 DE JULHO DE 2015	
	<u>Períodos de Avaliação previstos</u>	DE 4 EM 4 ANOS	
	<u>Comissão Coordenadora</u>	COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	PORTARIA Nº001/2017 05/05/2017
	<u>Equipe Técnica</u>	EQUIPE TÉCNICA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	PORTARIA Nº001/2017

NOTAS TÉCNICAS

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

NOTA TÉCNICA Nº 01/2017

ASSUNTO: Art. 6º Realização de pelo menos (2) duas conferências municipais de educação até o final do decênio

Responsável pelo documento: Anilde de Freitas Sousa

A Lei nº 568/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências estabelece, no artigo 6º que “a União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Entretanto a Lei nº 13.005/2014 (PNE) institui em seu artigo 6º que a União promoverá a realização de pelo 2(duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituídas nesta lei no âmbito do Ministério da Educação. Na Lei 6.733/2015 (PEE – PI), em seu artigo 6º, prevê que o “o Estado promoverá a realização de pelo menos (2) duas conferências estaduais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências municipais e intermunicipais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Estadual de Educação, instituído nesta Lei no âmbito da Secretaria Estadual de Educação”.

Desta forma, observa-se que cada ente federado se responsabilizará por suas respectivas conferências de educação. Por esse motivo, recomenda-se que seja reformulado o artigo 6º da Lei 568/2015 de forma a atribuir ao município a incumbência da promoção e realização das conferências municipais de educação.

Assinatura:

AGENDA DE TRABALHO

ETAPAS	AÇÕES/PROCEDIMENTOS	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PRODUTOS
ETAPA 1: ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	Formação dos demais integrantes das Equipes Técnicas e das Comissões Coordenadoras									Programação e Relatório da Formação até 20/08/2016 – Formação: 01/08 à 20/08/2017.
	Elaboração da Agenda de Trabalho									Agenda de trabalho até 20/08/2017.
	Preenchimento da parte A da Ficha de Monitoramento do PME.									Ficha de Monitoramento – Parte A: de 01/08 à 20/08/2017.
	Elaboração de notas técnicas referente à parte A da ficha.									Caderno de Notas Técnicas – de 01/08 à 20/08/2017.
ETAPA 2: ESTUDAR O PLANO MUNICIPAL	Estudo cuidadoso do Plano e peças orçamentárias do município									Ficha de Monitoramento – Parte B – 22/08 até 30/09/2017
	Preenchimento da Parte B da ficha									Elaboração de Notas Técnicas parte B 22/08/ até 30-09-2017
	Elaboração de Notas Técnicas referentes à parte B da ficha.									Caderno de Notas Técnicas 30/09/2017 Elaboração de Notas Técnicas agosto/setembro
	Levantamento dos indicadores estabelecidos nas metas do PME									Ficha de Monitoramento – Parte C 03/10 até 31/10/2017 (metas previstas)
	Construção de indicadores (se necessário e houver fonte oficial/fidedigna de consulta)									Fichas Técnicas 03/10 até 31/10/2017
ETAPA 3: MONITORAR CONTINUAMENTE E ESTRATEGIAS	Definição das Fontes de Consulta (Base de Dados) para aferição dos indicadores do PME									Quadro com indicação das fontes de Consulta de cada Indicador 03/10 até 31/10/2017
	Preenchimento da Parte C da Ficha									Ficha de Monitoramento – Parte C – 03/10 até 31/10/2017

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 5 out. 1988.

_____. LDB. Lei nº 9394/96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.

_____. **Emenda Constitucional nº 59, 11 de novembro de 2009**. República Federativa do Brasil, Congresso Nacional, Brasília, DF, 12 nov. 2009, Seção I, p.8. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm>. Acesso em: 26 jan. 2016.

_____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 jun. 2014, Edição Extra, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em: 26 jan. 2016.

_____. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE). **Planejando a Próxima Década**. Alinhando os Planos de Educação. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: pne.mec.gov.br

_____. **Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: pne.mec.gov.br

_____. **O Plano Municipal de Educação: Caderno de Orientações**. Brasília: MEC, 2014. Disponível em: pne.mec.gov.br

xxxxxxxxx. **Plano Municipal de Educação** (Lei nº _____, de ____ de junho de 2015). Secretaria Municipal de Educação (Semed), 2015.

Sites Oficiais Pesquisados

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira:
www.inep.gov.br

SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação:
<http://www.fnde.gov.br/siope>

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios): <http://www.ibge.gov.br>

QEdú: <http://www.qedu.org.br>

Conviva Educação: convivaeducacao.org.br

Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação analisado e validado pela Secretária Municipal de Educação, Edilson Alves Moreira em 20 de Novembro de 2017.
Assinatura:


Edilson Alves Moreira
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 003/2017
CPF: 446.769.053-00